



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

P O R T A R I A N º 179/2019 - P B F

A **Prof.^a Dr.^a Gessilda de Alcantara Nogueira de Melo**, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,....

Considerando o contido no Regulamento dos Cursos de Pós-graduação *Stricto sensu* da UEM, aprovado pela Resolução nº 013/2018-CEP;

Considerando o contido no artigo 39 do Regulamento do Programa de Pós-graduação em Biociências e Fisiopatologia, aprovado pela Resolução nº 117/2018-CI/CCS;

Considerando qualis único adotado para as áreas de conhecimento;

Considerando a 200ª Reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia, realizada em 05 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 032/2016-PBF.

Artigo 2º - Aprovar Norma para o Exame Geral de Qualificação do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia – PBF, conforme anexo que é parte integrante desta Portaria.

Artigo 3º - A presente norma aplica-se a todos os alunos do programa por tratar-se de uma adequação ao qualis único adotado para as áreas de conhecimento.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 05 de dezembro de 2019

Prof.^a Dr.^a Gessilda de Alcantara Nogueira de Melo
Coordenadora



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

.../Continuação Portaria nº 179/19-PBF

ANEXO

NORMAS PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO - CURSO DE DOUTORADO

Aprovado pela Portaria nº 179/2019-PBF

1. O Exame Geral de Qualificação deverá ser aplicado a todo estudante candidato ao grau de Doutor, entre o 18º e o 36º meses da data da matrícula.
2. O trabalho a ser submetido para o exame geral de qualificação deverá obrigatoriamente ser oriundo de resultados gerados do projeto de tese sendo o doutorando o primeiro autor e seu orientador o último, exceto para pós-graduandos contemplados com Bolsa Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE pelo período de no mínimo 6 (seis) meses.
3. Para solicitar o Exame Geral de Qualificação o doutorando deverá ter integralizado todos os créditos exigidos pelo Programa.
4. O pedido do Exame Geral de Qualificação deverá ser feito em formulário próprio e entregue no PBF em prazo hábil para ser avaliado em reunião de Conselho Acadêmico e o manuscrito do artigo científico poder ser entregue à banca com 15 (quinze) dias de antecedência da data marcada para a realização do Exame.
 - 4.1. o **manuscrito do artigo científico** deverá conter dados já obtidos em sua pesquisa e **submetido à avaliação** em periódico conforme artigos 2º e 3º das Normas de Defesa de Tese.
 - 4.2. Deverá ser apresentado documento comprobatório da submissão do manuscrito.
 - 4.3. A Banca Examinadora do Exame Geral de Qualificação deverá ser composta pelo orientador, dois membros titulares e um suplente, portadores no mínimo do grau de doutor, sendo pelo menos um membro titular e o suplente externos ao PBF, sob a presidência do docente orientador.
 - 4.4. Fica dispensado de realizar o exame geral de qualificação o doutorando que comprovar publicação de artigo com dados oriundos do projeto de tese em periódico classificado como A1 ou A2 no Qualis.
5. O Exame Geral de Qualificação obedecerá aos seguintes procedimentos:
 - 5.1. O doutorando deverá encaminhar à secretaria do PBF solicitação do Exame Geral de Qualificação contendo dados gerados de seu projeto de tese.
 - 5.2. Os dados de sua tese deverão obrigatoriamente fazer parte do manuscrito para artigo científico.
 - 5.3. A apresentação não será pública.
 - 5.4. A apresentação terá duração máxima de 30 minutos, seguido de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora pelo processo de perguntas e respostas, também de 30 minutos para cada membro.
 - 5.5. Será considerado “qualificado” o doutorando que obtiver parecer favorável pela maioria dos examinadores.
 - 5.6. Não sendo qualificado na primeira oportunidade o doutorando poderá submeter-se a outra avaliação no prazo máximo de até 90 dias.
 - 5.7. Sendo considerado novamente “não qualificado” o doutorando será desligado do curso e não terá direito ao título de Doutor.
6. Casos omissos deverão ser submetidos ao Conselho Acadêmico para apreciação, mediante justificativa.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

SOLICITAÇÃO DE EXAME GERAL DE QUALIFICAÇÃO DOUTORADO

1. IDENTIFICAÇÃO

Pós-Graduando:	RA:
Orientador:	
Linha de Pesquisa do PBF:	
Título do Projeto de Tese:	

2. TÍTULO DO MANUSCRITO PARA ARTIGO CIENTÍFICO

--

3. SUGESTÃO PARA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA (membros externos ao programa anexar primeira folha do currículo *Lattes*)

DOCENTES/PESQUISADORES	CPF	INSTITUIÇÃO
Titulares		
1.		
2.		
3.		
Suplente		
1.		

4. DATA DA QUALIFICAÇÃO:

DATA:	HORÁRIO:
LOCAL:	

Maringá, ____ de _____ de 20__

Assinatura pós-graduando

Assinatura orientador

DATA DE RECEBIMENTO PELO PBF ____/____/____ Assinatura	APRECIADO E APROVADO NA ____ REUNIÃO DO CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS E FISIOPATOLOGIA – PBF, REALIZADA EM ____/____/____.
--	---